

EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário, com fundamento nos artigos 17 e 18 da Deliberação n. 110/2019 e na Deliberação n. 428/2024, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para formação de cadastro reserva para estudantes de graduação do curso Direito na unidade de Uberlândia, referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto Remunerado, em observância às necessidades institucionais e disponibilidade orçamentária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O estágio de graduação visa proporcionar o conhecimento teórico e prático nas diversas áreas de atuação da Defensoria Pública e não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender ao estagiário direitos ou vantagens, assegurados aos servidores ou membros da Defensoria Pública (artigos 2° e 3° da Deliberação n. 428/2024 do CSDPMG).
- 1.2. A jornada de atividade da estagiária ou estagiário de graduação é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais (artigo 22° da Deliberação 428/2024-CSDPDPG).
- 1.3. A bolsa de estágio de graduação corresponde a R\$1.274,00 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais) e o auxílio transporte a R\$210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$1.484,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) fixados por ato da Defensoria Pública Geral, conforme Resolução nº 2639/2024-DPG.



- 1.4. O acompanhamento do estágio de graduação será realizado pela Defensora Pública ou Defensor Público Supervisor designado.
- 1.5. A estagiária ou estagiário não tem direito à escolha da área ou local de atuação.
- 1.6. É de responsabilidade da candidata ou candidato informar dados pessoais e escolares corretos.
- 1.7 A jornada de estágio de graduação é, em regra, presencial. Havendo autorização do Supervisor de Estágio, a jornada de estágio poderá ser realizada de forma híbrida, no mínimo 03 (três) dias presencial e até 02 (dois) dias de forma remota por semana.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo simplificado destina-se à formação do cadastro de reserva de estágio de graduação no curso de Direito na unidade **Uberlândia/MG**.
- 2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas as candidatas ou candidatos com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, da Lei n. 7.853/1989, da Lei Estadual n. 11.867/1995 e do Decreto n. 9.508/2018, e 20% (vinte por cento) as candidatas ou candidatos negros, nos termos do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014, da Lei n. 12.288/2010, da Resolução n. 203/2015-CNJ e da Resolução n. 548/2015-STF.
- 2.3. Não havendo aprovação de candidata ou candidato inscrito às vagas reservadas em número suficiente, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelas demais candidatas ou candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no certame.



3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Incumbe a estagiária ou estagiário de graduação, no exercício de suas funções:
- I auxiliar no acompanhamento das ações propostas e na elaboração de manifestações processuais;
- II pesquisar conteúdo doutrinário ou jurisprudencial e dados estatísticos, conforme orientação prévia;
- III participar de audiências, sessões ou acompanhar diligências de investigação, acompanhado da Defensora ou Defensor-Supervisor, auxiliando no que for necessário;
- IV estudar as matérias que lhe forem confiadas;
- V auxiliar no cumprimento das requisições expedidas pela DPMG;
- VI colaborar no registro e na movimentação dos processos judiciais;
- VII auxiliar no atendimento ao público, nos limites da orientação que vier a receber;
- VIII desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com sua condição acadêmica. (art. 60, da Deliberação 428/2024)

4. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

- 4.1. Uma vez aprovada, a estagiária ou estagiário de graduação somente será nomeado se:
- a) For estudante do curso de graduação na área de Direito, devidamente matriculado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) Possuir disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira;



- c) Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiária ou estagiário da Defensoria Pública.
- 4.2 A estagiária ou o estagiário deve, no ato da contratação, estar regularmente matriculada ou matriculado em disciplina obrigatória dos quatro últimos semestres do curso de Direito, nos termos da Lei Complementar n. 80/94, art. 145.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ou candidata deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, na Deliberação n. 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública (disponibilizada para consulta no ato da inscrição), bem como nos eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Link de acesso as resoluções e deliberações: https://cesv.defensoria.mg.def.br/atos-normativos/ e Diário Oficial da DPMG.
- 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/, das 08h do dia 01 de outubro de 2025 até às 16h do dia 23 de outubro de 2025, observando-se o horário oficial de Brasília.
- 5.2.1. Antes de encerrado, o período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.
- 5.3. A candidata ou candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, deverá indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido em campo próprio do formulário de inscrição.



- 5.4. Para se inscrever a candidata ou candidato obrigatoriamente deverá:
- I Ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado ou com solicitação de matrícula a partir do 5º período em Instituições de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- II Acessar o link https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/, <u>das</u> 08h do dia 01 de outubro de 2025 até às 16h do dia 23 de outubro de 2025, observando-se o horário oficial de Brasília
- III Anexar documento oficial de identificação contendo CPF, nos moldes solicitados no sistema de inscrição;
- IV Anexar o histórico escolar expedido pela Instituição de Ensino do curso de
 Graduação em Direito contendo as matérias já cursadas;
- V Anexar declaração na qual conste **obrigatoriamente o período que está cursando** com data de emissão recente, assim considerados aqueles emitidos dentro do semestre letivo de inscrição (1º ou 2º semestre letivo), ou em caso de férias acadêmicas, nos últimos 30 dias;
- **VI –** Tratando-se de candidato ou candidata com deficiência, cumprir também a(s) exigência(s) do item 6.3;
- **VII –** Tratando-se de candidato ou candidata negro, cumprir também a exigência do item 7.2;
- 5.4.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital acarretará a desclassificação da candidata ou candidato no certame, ressalvado o previsto no item 11. A fundamentação da desclassificação da candidata ou candidato estará disponível para consulta individualizada via sistema Gerais.
- 5.4.2. A declaração de média global somente será dispensada em hipótese de realização de prova, nos demais processos seletivos que utilizem a



média global e/ou entrevista, é indispensável que o documento contenha a média global não suprindo a média por semestre ou por matéria.

- 5.4.3. Os documentos podem ser anexados em múltiplo PDF quando a Instituição de Ensino emitir mais de uma declaração.
- 5.4.4. As informações acima são imprescindíveis para o prosseguimento no processo seletivo, cabendo à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário a análise dos documentos e se todas as informações estão contempladas.
- 5.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.
- 5.5.1. Situações excepcionais serão analisadas pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais, desde que devidamente demonstrado pelo candidato a tela de erro, tendo em vista a implementação de novo sistema.
- 5.6. É vedada a inscrição pela via postal ou por qualquer outro meio eletrônico não disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos no Edital será cancelada, a qualquer tempo.
- 5.7. As listas dos candidatos ou candidatas que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço eletrônico https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/ no campo pesquisa,



buscar: **Uberlândia - Edital 02/2025 – Direito** no qual caberá recurso conforme item 11.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, conforme item 2.2 deste Edital, art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, Lei n. 13.146/2015, Lei n. 7.853/1989, Lei Estadual n. 11.867/1995, Decreto n. 9.508/2018 e Súmula 377-STJ.
- 6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas definidas no artigo 2º da Lei n. 13.146/2015.
- 6.3. As candidatas ou candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso da prerrogativa legal, deverão assinalar no formulário de inscrição tal condição e anexar relatório subscrito por profissional médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência;
- 6.3.1. A candidata ou candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no ITEM 3 DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.4. A candidata ou candidato que não atender ao disposto no item 6.3, alínea "a", concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 6.5. Ressalvadas as condições diferenciadas previstas no Decreto n. 3.298/1999, modificado pelo Decreto n. 9.508/2018, na Lei n. 13.146/2015 e neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e a todas as outras normas de regência do certame.



- 6.6. Após a publicação do resultado preliminar fica proibida qualquer inclusão ou exclusão do candidato ou candidata da lista especial de pessoa com deficiência, ressalvada a hipótese do item 11.1 "e"
- 6.7. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.7.1. As candidatas ou candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.8. Se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do §1º, art. 1º, da Lei Estadual n. 11.867/1995, e do §3º do art. 1º do Decreto Federal n. 9.508/2018.
- 6.9. A ordem de convocação das candidatas ou candidatos com deficiência darse-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.10. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondarse-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.
- 6.11. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão chamados, atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 6.9. até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida,



quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.

6.12. A contratação da candidata ou candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, nos termos do item 12.4, alínea "f".

7. DOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1. Às pessoas que se autodeclararem negras, nos termos da Lei n. 12.288/2010, assim considerados os pretos e pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, a que se refere o item 2.2, segundo Resolução n. 203/2015-CNJ e Resolução n. 548/2015-STF.
- 7.2. A autodeclaração das candidatas ou candidatos negros deverá ser feita no ato da inscrição no formulário e terá validade somente para este processo seletivo.
- 7.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata ou candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.2.2. Comprovando-se falsa a declaração, a candidata ou o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



- 7.2.3. A verificação da falsidade da declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.
- 7.3. As candidatas ou candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 7.4. As candidatas ou candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame (Lei n. 12.990/2014).
- 7.4.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.2. Em caso de desistência ou eliminação de candidata ou candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato negro posteriormente classificado.
- 7.5. As candidatas ou candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, marcando a referida opção quando da inscrição (Cor-Raça/PCD)
- 7.5.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.



- 7.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso as candidatas ou candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas negras.
- 7.6. A ordem de convocação das candidatas ou candidatos negros classificados ao final do processo seletivo será da seguinte forma: 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.
- 7.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas, prova e entrevista.
- 8.2. Na primeira etapa, a seleção será realizada por meio de prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões objetivas e/ou discursivas, envolvendo os seguintes temas: DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL, DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, NOÇÕES DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS.
- 8.3. Não haverá segunda chamada da prova.
- 8.4. Será atribuída à prova pontuação de 0 (zero) a 100 (cem pontos) sendo que a pontuação máxima na etapa corresponderá a:



01 (uma) Questão discursiva	20 (vinte) Questões objetivas			
20 (vinte) pontos	80 (oitenta) pontos, sendo 04			
	(quatro) por questão			

- 8.5. As questões objetivas, caso existam, **conterão quatro opções de escolha**, das quais apenas uma sendo a correta.
- 8.6. Caso haja questões discursivas e objetivas, somente serão corrigidas as questões discursivas das candidatas e candidatos que atingirem **nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento)** dos pontos das questões objetivas.
- 8.7 Será considerada aprovada e estará apto a participar da fase de entrevistas a candidata ou candidato que alcançar 50% (cinquenta por cento) dos pontos no somatório simples de notas das questões objetivas e discursivas, atendendo-se ao disposto no item 8.6.
- 8.8. A classificação das candidatas ou candidatos será feita em ordem decrescente do resultado final da prova, atendendo-se ao descrito no item 8.7.
- 8.9. A entrevista, que valerá de 0 (zero) até 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, consistirá em perguntas orais sobre a análise de adequação às atividades a serem exercidas no estágio.
- 8.10. O resultado final será o somatório das notas obtidas na prova e na entrevista.
- 8.11. Em caso de empate nas notas finais, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os critérios abaixo, sucessivamente na ordem de preferência:



- a) A candidata ou candidato que obtiver a maior nota na entrevista;
- b) A candidata ou candidato de maior idade.
- 8.12. As provas poderão abordar as alterações legislativas e jurisprudenciais que entrarem em vigor no decorrer do Processo Seletivo, envolvendo as matérias descritas no item 8.2.
- 8.13. A DPMG não se responsabiliza por cursos, textos e apostilas ou informações divulgadas por terceiros.
- 8.14. Somente as candidatas ou candidatos classificados na primeira e segunda etapa irão prosseguir no certame.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1. A prova será realizada no dia 08 de novembro de 2025, no horário de 08:30 horas às 11:30 horas, na Universidade Federal de Uberlândia Campus Santa Mônica Bloco D, situada na Avenida João Naves de Ávila, 2121 Santa Mônica, Uberlândia/MG CEP:38408-100.
- 9.2. A data, horário e local das provas poderão ser modificados a critério da DPMG.
- 9.3. Havendo o adiamento, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das provas, no endereço eletrônico https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/ no campo pesquisa, buscar: **Uberlândia Edital 02/2025 Direito**.
- 9.4. O tempo total de realização da prova é de 03 (três) horas.



- 9.5. A candidata ou candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição protocolizado na DPMG e o documento de identidade.
- 9.5.1. Caso o candidato ou candidato não possua o comprovante de inscrição, a Coordenadoria Local poderá autorizar a realização da prova, desde que o nome conste na lista enviada pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário.
- 9.5.2 O **horário limite para o ingresso no local** será o horário previsto para início da prova, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato ou candidata após esse horário.
- 9.6. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da prova, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação da candidata ou candidato.
- 9.7. As questões das provas escritas serão entregues aos candidatos ou candidatas já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.
- 9.8. Caso haja questões objetivas e também discursivas, cada uma dessas espécies constará de folha(s) diversa(s), de forma a viabilizar a correção isolada, bem como o cômputo das notas consoante exposto neste edital.
- 9.9. A prova conterá somente o número de inscrição da candidata ou candidato, sendo vedada a sua identificação nominal ou por meio de sinais, sendo que o



descumprimento dessa instrução implicará a eliminação da candidata ou candidato.

- 9.10. Concluída a realização da prova, a candidata ou candidato devolverá a folha de resposta e de rascunho, salvo o disposto no item 9.16.
- 9.11. Será de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o preenchimento da folha de resposta da prova, devendo este zelar pela perfeição da entrega desta e da marcação correta das questões, vez que não será permitida sua substituição.
- 9.12. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou com marcações que não tenham sido feitas com caneta preta ou azul ou, ainda, identificação da candidata ou candidato por qualquer forma.
- 9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.
- 9.14. Será eliminado do PSS a candidata ou candidato que na prova:
- a) apresentar-se após o **horário limite para o ingresso no local** ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, durante a realização da prova;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;



- e) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe;
- f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros;
- g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pelos aplicadores das provas;
- i) não entregar ao aplicador da prova o Caderno de Questões e a Folha de Respostas da prova, findo o prazo para sua realização, exceto no caso descrito no item 10.16;
- j) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de prova ou entrevista;
- k) utilizar líquido corretor de texto, caneta hidrográfica fluorescente ou lapiseira;
- I) utilizar livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- m) o comparecimento sem documento oficial de identificação.
- 9.15. Durante a realização da prova, não será permitida a candidata ou candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.
- 9.16. A candidata ou candidato poderá se ausentar, levando o caderno de provas e a folha de rascunho da folha de respostas, após uma hora do início desta.
- 9.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, pessoalmente e por escrito à Coordenadoria Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.



- 9.18. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.
- 9.19. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 9.20. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 9.21. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da prova com disponibilização da amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 9.22. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.
- 9.23. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

10. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

10.1. Na segunda etapa, será realizada entrevista nos dias **01 a 03 de dezembro de 2025**, **no horário de 08:30 horas às 12:00 horas**, na sede da Defensoria Pública da Unidade de **Uberlândia**, situada na **AV.FERNANDO VILELA**, **Nº 1.313**, **BAIRRO MARTINS - UBERLÂNDIA**.



- 10.2. A entrevista, que valerá até 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, consistirá em perguntas orais sobre análise de adequação às atividades a serem exercidas no estágio.
- 10.3. A data, horário e local da entrevista poderão ser modificados a critério da DPMG.
- 10.4. Havendo o adiamento, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das provas, no endereço eletrônico https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/ no campo pesquisa, buscar: **Uberlândia Edital 02/2025 Direito**.
- 10.5. O candidato ou candidata deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade.
- 10.5.1. O **horário limite para o ingresso no local** será o horário previsto para início da entrevista, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato ou candidata após esse horário, ressalvado o item 10.7.1 e 10.7.2.
- 10.6. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da entrevista, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação do candidato ou candidata.
- 10.7. Será eliminado do PSS o candidato ou candidata que, na entrevista:
- a) não comparecer à entrevista no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública ou apresentar-se após o horário previsto para o início da entrevista, salvo o previsto no item 10.7.1 e 10.7.2;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;



- c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, durante a realização da entrevista;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma(s) no local de realização da entrevista, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe;
- f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros;
- g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- h) o comparecimento sem documento oficial de identificação.
- 10.7.1. Na ausência total de candidatos no horário descrito no item 10.1. para entrevista na unidade, a coordenadoria local responsável pelo processo seletivo se reserva o direito de reagendar a entrevista para o horário posterior, sem que isso acarrete prejuízo aos candidatos, podendo ser realizado no mesmo dia em horário posterior, ou reagendado para outro dia com publicação de comunicado no portal da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário.
- 10.7.2. Poderá ser autorizada a realização da entrevista em horário diverso, ou de forma virtual, desde que haja a autorização da coordenadoria local da unidade, com publicação no portal da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário.
- 10.8. Durante a realização da entrevista, não será permitida a candidata ou candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.
- 10.9. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, pessoalmente e por



escrito à Coordenadoria Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da entrevista, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

- 10.10. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.
- 10.11. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 10.12. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 10.13. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da prova com disponibilização da amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da entrevista.
- 10.14. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de entrevista, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.
- 10.15. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.
- 10.16. A entrevista terá duração de no máximo 01:30 hora (uma hora e meia).

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS:



- 11.1. O resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo com a classificação das candidatas ou candidatos habilitados será divulgado no endereço eletrônico https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/ no campo pesquisa, buscar: : **Uberlândia Edital 02/2025 Direito**, sendo de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o acompanhamento das publicações.
- 11.2. O gabarito das questões objetivas e o espelho de correção das questões discursivas serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término das provas, com possibilidade de prorrogação do prazo ora indicado, no endereço eletrônico https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/ no campo pesquisa, buscar: **Uberlândia Edital 02/2025 Direito**, sendo de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o acompanhamento das publicações.
- 11.3. A candidata ou candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra:
- a) a desclassificação do processo seletivo, na fase de análise documental, por ausência de documento no ato da inscrição;
- b) a realização da entrevista, inclusive por desclassificação nesta fase, quando houver;
- c) o gabarito, espelho, nota e desclassificação da prova, quando houver;
- d) a ordem de classificação preliminar no processo seletivo;
- e) previsão ou não em lista reservada, com apresentação, em caso de concorrência a vaga de pessoa com deficiência, do documento previsto no item 6.3.
- 11.3.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação de cada resultado.



- 11.3.2. Os recursos previstos no item 11.3. deverão ser dirigidos à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário, exclusivamente pela internet, pelo perfil do candidato no sistema de inscrição (Gerais) que estará disponível até às 23h59min do último dia do prazo recursal, e na forma do item 11.7.1., caso o candidato necessite encaminhar novo documento, observados, em todos os casos, os art. 43 e 44 da Deliberação 428/2024.
- 11.3.3. Quando o objeto do recurso se tratar sobre a ordem de classificação, a unidade da Defensoria fará o encaminhamento à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário, para análise, nos termos da Deliberação 428/2024.
- 11.4. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) conter fundamentação legal referente apenas ao objeto do recurso;
- b) conter fundamentação lógica e objetiva.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos:
- a) por meios não previstos neste Edital;
- b) intempestivamente;
- c) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo recorrente;
- d) sem a fundamentação legal;
- e) com fundamentação indevida ou sem correspondência com o objeto do recurso.
- 11.6. Também não serão conhecidos, liminarmente, recursos coletivos, pedidos de revisão de recursos, requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, recursos de recursos ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.



- 11.7. Não será permitida a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou substituição de informações ou de documentos durante ou após o período recursal, salvo na hipótese de desclassificação do processo seletivo, por ausência de documento no ato da inscrição.
- 11.7.1. Publicada a lista de candidatos com inscrição deferida e indeferidas, aqueles que tiverem a inscrição indeferida por ausência de documento, poderão interpor recurso, apresentando o documento faltante junto com o recurso, no perfil do candidato, no prazo deste.
- 11.7.2. Em hipótese de falha técnica, de forma excepcional e desde que demonstrada com envio da tela de erro, o documento poderá ser encaminhado para o e-mail psestagio@defensoria.mg.def.br, com a devida identificação do candidato ou candidata.
- 11.7.3. Transcorrido o prazo recursal, a Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário não aceitará mais o encaminhamento de documentos exigidos para a inscrição, consolidando a lista final de inscrições deferidas e indeferidas.
- 11.8. Alterada a classificação final, de ofício ou por força de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou candidata para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do processo seletivo.
- 11.9. Os recursos serão apreciados pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário ou pela Coordenadoria Local, em prazos por ela definidos e de acordo com o cronograma previsto.
- 11.10. Após a análise dos recursos contra a desclassificação ou contra a ordem de classificação, serão divulgados no endereço eletrônico



<u>https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/</u> no campo pesquisa, buscar: **Uberlândia - Edital 02/2025 - Direito** os resultados de deferimento ou indeferimento recursal, contra os quais não caberá novo recurso.

11.11. Não havendo recurso contra a ordem de classificação preliminar, ou, julgado o recurso contra esta, o resultado final do processo seletivo simplificado será encaminhado para homologação do Defensor Público Geral e será divulgado no endereço eletrônico https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/ no campo pesquisa, buscar: **Uberlândia - Edital 02/2025 - Direito**.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. As candidatas ou candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, a critério da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no certame.
- 12.2. A convocação oficial será divulgada no endereço eletrônico https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/ no campo pesquisa, buscar: **Uberlândia Edital 02/2025 Direito.**
- 12.2.1 É de inteira responsabilidade da candidata ou candidato acompanhar as publicações do processo seletivo, sendo que a convocação é realizada na forma do item 12.2.
- 12.2.2. Todo o processo de convocação é realizado pelo sistema Gerais, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o trâmite em sua integralidade. Não é permitido o envio de documentos ou de termos via e-mail. Casos excepcionais serão analisados pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.



- 12.3. Após a publicação oficial da convocação, conforme item 10.2, o candidato ou candidata deverá acessar seu perfil individual no sistema Gerais e manifestar obrigatoriamente, no prazo do item 12.3.1:
- a) interesse na vaga ofertada, e, posteriormente, enviar os documentos na forma do item 12.4:
- b) pela reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva; ou
- c) pela não aceitação da vaga.
- 12.3.1. A candidata ou candidato que não responder à convocação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis será considerado desistente, não cabendo pedido de reconsideração.
- 12.4. A candidata ou candidato convocado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação oficial da convocação, anexar via sistema Gerais os seguintes documentos, sob pena de ser excluído do processo seletivo:
- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Curriculum vitae (modelo livre) com indicação das áreas de afinidade e de vínculo ativo de estágio ou de outra natureza com instituições públicas ou privadas, se aplicável;
- c) Uma foto digital 3x4 recente e colorida, em formato JPG ou PDF, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi;
- d) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, nos últimos 30 (trinta) dias, em que conste expressamente o semestre letivo e o período em que a candidata ou o candidato está regularmente matriculado, e a data prevista para conclusão ou colação de grau, ressaltando que somente serão contratados os candidatos classificados que estiverem, no ato da contratação, regularmente matriculados em disciplina obrigatória dos quatro últimos semestres do curso de Direito ou disciplina correspondente a estes períodos (LC 80/94, art. 145);



- e) Comprovante dos Dados Bancários da conta corrente ou conta salário no Banco Itaú, de titularidade da candidata ou candidato;
- f) O candidato ou candidata pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico original que comprove tal condição, elaborado às suas expensas e expedido com antecedência máxima de 12 (doze) meses contados do dia da publicação da respectiva convocação, salvo se se tratar de sequela permanente e irreversível, bem como demonstrar a compatibilidade entre suas necessidades especiais e as atribuições a serem desempenhadas no estágio. (art. 53, da Deliberação 428/2024);
- 12.4.1. Só serão aceitos documentos emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
- 12.4.2. **Não serão aceitas contas de titularidade de terceiros**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato ou candidata caso haja eventual bloqueio de pagamento por inconsistência de informações bancárias.
- 12.4.3. A candidata ou candidato convocado que não apresentar os documentos, previstos no item 12.4., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação oficial da convocação, conforme item 12.2. será considerado desistente. É resguardado à candidata ou candidato solicitar a reabertura do prazo para envio da documentação, via sistema Gerais, mediante fundamentação. A dilação poderá ocorrer apenas uma vez, o que será analisado pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.
- 12.4.4. Deverá ser enviada via e-mail para estagio.convocacao@defensoria.mg.def.br comprovação de rescisão do vínculo junto às informações solicitadas no item 12.4 nos casos em que o candidato ou candidata estiver em exercício, na qualidade de servidor ou servidora efetivo, celetista, terceirizado ou terceirizada, estagiário ou estagiária; em outro ramo da



Defensoria Pública, na advocacia pública ou privada, no Poder Judiciário, Poder Legislativo, Poder Executivo, em instituições policiais ou militares, no Ministério Público, no Tribunal de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, em outras instituições públicas da administração pública indireta, ou instituições privadas que possuam correlação com as atividades desenvolvidas na Defensoria Pública e com elas possam conflitar (art. 64 da Deliberação 428/2024).

- 12.5. Eventual documentação adicional poderá ser solicitada por essa Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais para averiguação da situação funcional da candidata ou candidato perante sua instituição de ensino e para certificação da não configuração de quaisquer das vedações descritas no item 64 desta Deliberação.
- 12.6. O estágio terá início a partir da data de vigência determinada no termo de compromisso de estágio de graduação e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não excedendo o prazo de 24 meses, exceto em se tratando de pessoa com deficiência.
- 12.6.1. É vedada a elaboração de termo de compromisso de estágio ou de prorrogação do termo de estágio, nas hipóteses em que o estagiário não tenha vínculo com a instituição de ensino, em razão de colação de grau oficial, ou se desligado da instituição de ensino.
- 12.7. A ausência de devolução do termo devidamente assinado pelo candidato ou candidata e pela instituição de ensino, no prazo fixado pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais, impede o início do estágio e é causa de exclusão do processo seletivo.
- 12.8. Na hipótese do quantitativo de vagas da unidade não permitir a reserva da vaga (cota ou PCD), a convocação de candidatos ou candidatas classificados



em processos seletivos de estagiários ou estagiárias obedecerá os critérios de alternância e proporcionalidade (art. 49 da Deliberação 428/2024 – CSDPMG).

13. DOS REQUISITOS

13.1. Devem ser observados os seguintes requisitos (art. 4º da Deliberação 428/2024)

I – existência de convênio prévio com a instituição de ensino, devidamente registrada nos órgãos competentes, no qual deverão constar todas as condições acordadas para a realização de estágios obrigatórios, conforme definido na Lei Federal nº 11.788/2008, disponibilizadas no portal da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário;

II – matrícula e frequência regular do estudante ou da estudante, devidamente atestadas pela instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

III – celebração de termo de compromisso de estágio entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a instituição de ensino e o estudante ou a estudante, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008;

 IV – compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas no estágio e a área de formação acadêmica do estudante ou da estudante;

V – aprovação em processo seletivo para acadêmicas e acadêmicos em estágio não obrigatório;

VI - não ter o termo de estágio rescindido unilateralmente pela Defensoria Pública, nos últimos 5 (cinco) anos.

14. DAS VEDAÇÕES



14.1. As candidatas e candidatos que aprovados no processo seletivo ficam cientes das vedações conforme Deliberação 428/2024 – CSDPMG, artigos 64 e 65, quais sejam:

14.1.1. É vedado à estagiária ou estagiário:

I – exercer a advocacia em feitos oriundos ou que tramitem no Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

II – exercer a advocacia em âmbito extrajudicial nas áreas afetas às atribuições
 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

 III – exercer a advocacia em qualquer hipótese em se tratando de estágio exclusivamente remoto;

IV – praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos das Defensoras Públicas ou Defensores Públicos ou servidoras e servidores da DPMG, nas esferas judicial ou extrajudicial, ressalvada a assinatura conjunta em manifestações jurídicas;

V – invocar a condição de estagiária ou estagiário da DPMG ou usar papéis com marca oficial da instituição em qualquer matéria alheia ao estágio;

VI – ter comportamento incompatível com a condição de estagiária ou estagiário da DPMG;

VII – revelar quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão das atividades de estágio;

VIII – exercer as atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

IX – exercer atividades concomitantes, seja como servidor ou servidora efetivo, seja como celetista, terceirizado ou terceirizada, seja como estagiário ou estagiária em outro ramo da Defensoria Pública, na advocacia, pública ou privada, no Poder Judiciário, Poder Legislativo, Poder Executivo, em instituições policiais ou militares, no Ministério Público ou no Tribunal de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;



X – exercer atividades concomitantes, seja como servidor ou servidora efetivo, seja como celetista, terceirizado ou terceirizada, seja como estagiário ou estagiária em outras instituições públicas, da administração pública indireta, ou instituições privadas que possuam correlação com as atividades desenvolvidas na Defensoria Pública e com elas possam conflitar;

XI – realizar, conjuntamente, serviço voluntário ou outra modalidade de estágio dentro da própria Instituição;

XII – realizar estágio em outra Instituição pública ou privada cuja carga horária
 diária exceda os limites permitidos pela Lei de Estágio;

XIII – valer-se do estágio para captar clientela ou obter vantagem para si ou para outrem.

14.1.2. Caso o candidato ou candidata no momento da convocação esteja prestando outro estágio ou nas condições de vedação, deverá providenciar e encaminhar o comprovante de desincompatibilização antes do início das atividades.

14.1.3. É vedada a contratação de estagiária ou estagiário para atuar sob supervisão de Defensor, Defensora, Servidor ou Servidora que lhe seja cônjuge, companheira ou companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, inclusive.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação da classificação final, podendo, a critério da Defensoria Pública de Minas Gerais ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 16.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo simplificado serão divulgados no endereço eletrônico https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/ no campo pesquisa, buscar: **Uberlândia Edital 02/2025 Direito.**
- 16.1.1. É de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato acompanhar todas as publicações relativas ao processo seletivo no portal eletrônico, não cabendo à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário a obrigação de realizar comunicações por outros meios.
- 16.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade de declaração ou documento acarretará a eliminação do candidato ou candidata do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 16.3. A candidata ou candidato classificado deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 16.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato ou candidata da legislação vigente, das Deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública, demais atos normativos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a este Edital.
- 16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.
- 16.6. Eventuais dúvidas, na forma do art. 41, § 2º, 'c', da Deliberação CSDPMG 428/2024, deverão ser encaminhadas para pssestagio@defensoria.mg.def.br.
- 16.7. Integram esse edital três anexos, quais sejam
- I Conteúdo Programático
- II Modelo de Folha de Respostas Discursivas



III - Modelo de Gabarito de Prova

Uberlândia, 01 de outubro de 2025.

EVALDO GONÇALVES DA CUNHA

Defensor Público – Madep 203

Coordenador Local



ANEXO I DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2025 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1° a 4° da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); Controle de Constitucionalidade (controles difuso e concentrado da constitucionalidade); Poder Judiciário. Disposições gerais. Orgãos do Poder Judiciário Brasileiro. Organização e competências. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça. A Justiça Federal. A Justiça Militar. A Justiça Estadual. O Conselho Nacional de Justiça. Súmula Vinculante. Funções Essenciais à Justiça. A Defensoria Pública. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. Da ordem social. Direitos Sociais. Da saúde. Da Assistência Social. Da Educação. Da família, da criança, do adolescente e do Idoso. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores. DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo. Conceito e Objeto: Critérios. Dimensão constitucional do Direito Administrativo. Regime Jurídico Administrativo e os Princípios Norteadores. Administração Pública: em sentido objetivo e em sentido subjetivo. Administração Pública Direta e Indireta concentração, desconcentração, descentralização administrativa. Administração indireta. Autarquias. Fundações Públicas e Privadas. Empresas públicas. Sociedades de Economia Mista. Consórcio Público. Poderes da Administração Pública: vinculado, discricionário, regulamentar, hierárquico e disciplinar. Poder de Polícia: polícia administrativa e polícia judiciária, possibilidade de delegação a particulares. Ato administrativo. Conceito. Requisitos, Elementos e Pressupostos. Atributos. Classificação: quanto à estrutura do ato, quanto à natureza da atividade, quanto aos destinatários do ato, quanto à função da vontade administrativa, quanto à composição da vontade produtora do ato. Perfeição, validade e eficácia. Vinculação e Discricionariedade. Discricionariedade técnica. Retirada do ato: Revogação e Invalidação. Convalidação. Atos nulos, anuláveis e inexistentes. Vícios do ato administrativo. Agentes públicos: aspectos constitucionais. Conceito. Classificação. Regime Jurídico Constitucional. Provimento. Estágio



Probatório. Prerrogativas. Deveres. Responsabilidades Administrativa, Civil e Responsabilidade Extracontratual do Estado. Penal. Civil Constitucional. Reparação do dano. Teorias da Responsabilidade Civil: Subjetiva ou Objetiva. Teoria da Faute du Service. Teoria do Risco: Integral ou Administrativo. Ação de Regresso. Causas excludentes da Responsabilidade Civil. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores. DIREITO PENAL: Parte Geral do Código Penal (arts. 1º ao 120 do CP); Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a família. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores. Lei nº. 11.340/2006 (Violência Doméstica); Lei nº. 11.343/2006 (Lei Antidrogas); Lei nº. 7.716/1989 (Define os crimes de preconceito de raça ou de cor); DIREITO PROCESSUAL PENAL: Garantias e regramentos constitucionais para o Processo Penal. Princípios prevalentes que regem o Processo Penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Sistemas processuais penais. Investigação criminal. Fundamentos, grau de cognição e valor probatório dos atos de investigação. Inquérito policial. Identificação criminal. Jurisdição e competência. Ação penal. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Incidente de falsidade. Conflito de competência. Teoria geral da prova. Conceitos: fonte de prova; meio de prova; elemento de prova; resultado probatório; objeto da prova. Momentos probatórios. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Provas ilícitas e ilegítimas. Meios de prova. Sistemas de valoração da prova. Ônus da prova. Sujeitos processuais. Prisão e liberdade provisória Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento da prisão e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Procedimentos em espécie. Procedimento comum



sumário e sumaríssimo). Procedimento nos processos de (ordinário, competência do Tribunal do Júri. Sentença criminal. Requisitos. Fixação da pena. Coisa julgada. Nulidades. Recursos em geral. Conceitos e caracteres genéricos dos recursos criminais. Procedimento recursal. Efeitos dos recursos. Juízo de retratação. Extinção anormal dos recursos. Pressupostos de admissibilidade recursal. Recursos em espécie. Apelação. Recurso em sentido estrito. Embargos de declaração. Embargos infringentes. Embargos de divergência. Recurso especial, ordinário e extraordinário. Revisão Criminal. Habeas corpus. Aspectos processuais da legislação penal especial: desarmamento; lei e drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher. Execução Penal. Lei de Execução Penal (Lei nº. 7.210/1984). Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores. DIREITO CIVIL: Pessoa natural e Direitos da personalidade; Pessoa jurídica; Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos; Prescrição e Decadência; Teoria Geral das Obrigações; Atos Unilaterais; Teoria do Contrato; Contratos em espécie; Teoria da Responsabilidade civil; Modalidades de Responsabilidade civil e reparação; Posse; Direitos Reais; Casamento, União Estável; Dissolução do Casamento e da União Estável; Regimes de Bens e outros Direitos Patrimoniais nas relações familiares; Alimentos; Sucessão legítima; Dos títulos de crédito. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores. Lei nº 6.015/1973: art. 50 a art. 66, art. 77 a art. 88, art. 109 a art. 113; Lei nº. 8.009/1990 (impenhorabilidade do bem de família); Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei no. 10.741/2003: (disposições preliminares, dos direitos fundamentais, das medidas de proteção); Lei nº. 11.804/2008 (Alimentos Gravídicos); Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial: disposições preliminares, dos direitos fundamentais). DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios gerais do processo civil; Jurisdição (conceito, características e princípios); Competência; Ação (conceito, características e condições da ação); Processo (conceito, pressupostos processuais; capacidade de ser parte;



capacidade processual e capacidade Postulatória); Litisconsórcio; Intervenção de terceiros; Atos processuais; Da tutela de urgência; Da tutela de evidência; Formação, suspensão e extinção do processo; Petição inicial; Da contestação; Teoria Geral das Provas; Recursos. Procedimentos especiais. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores. Lei nº. 7.347/84 (Lei da Ação Civil Pública). NOÇÕES DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente: disposições preliminares, dos direitos fundamentais, da família natural, da família substituta, da autorização para viajar, da prática de ato infracional, da justiça da infância e juventude). PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS: Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); Lei Complementar Estadual nº 65/2003.



ANEXO II DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2025 FOLHA DE RESPOSTA DE QUESTÕES DISCURSIVAS

Unidade -	– Uberländia/MG	
Inscrição	N°	
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		



ANEXO III DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2025 GABARITO DE PROVA

Unidade – Ub	erländia/MG
Inscrição Nº-	

1	(a)	(b)	(c)	(d)	11	(a)	(b)	(c)	(d)
2	(a)	(b)	(c)	(d)	12	(a)	(b)	(c)	(d)
3	(a)	(b)	(c)	(d)	13	(a)	(b)	(c)	(d)
4	(a)	(b)	(c)	(d)	14	(a)	(b)	(c)	(d)
5	(a)	(b)	(c)	(d)	15	(a)	(b)	(c)	(d)
6	(a)	(b)	(c)	(d)	16	(a)	(b)	(c)	(d)
7	(a)	(b)	(c)	(d)	17	(a)	(b)	(c)	(d)
8	(a)	(b)	(c)	(d)	18	(a)	(b)	(c)	(d)
9	(a)	(b)	(c)	(d)	19	(a)	(b)	(c)	(d)
10	(a)	(b)	(c)	(d)	20	(a)	(b)	(c)	(d)